

ANEXO I

CRONOGRAMA

1	Publicação do edital	25/03/2026
2	Período de inscrições dos candidatos	25/03/2026 à 02/04/2026
3	Análise da documentação	03/04/2026 à 08/04/2026
4	Divulgação da lista preliminar de inscritos	08/04/2026
5	Prazo para impugnações e recursos	08/04/2026 à 10/04/2026
6	Divulgação da lista final de candidatos aptos à eleição	13/04/2026
7	Capacitação dos Candidatos	14/04/2026
8	Campanha	14/04/2026 à 02/05/2026
9	Eleição	03/05/2026
10	Divulgação do resultado da eleição	03/05/2026
11	Homologação do resultado pelo CMDCA	03/05/2026
12	Posse do suplente eleito	04/05/2026

Os prazos poderão ser alterados mediante deliberação do CMDCA e divulgação oficial.

Queluz de 25 de março de 2026.


Alessandra de Oliveira da Silva

Presidente do CMDCA

Edital n.º 01/2026/CMDCA

Abre inscrições para o processo de
escolha suplementar para **Suplentes** de
Conselheiro Tutelar do município de Queluz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queluz/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 594/13, abre as inscrições para a escolha suplementar para Suplente do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Queluz, que se regerá pelas disposições deste edital.

O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, por intermédio de Comissão Especial Eleitoral, constituída para esse fim, com fiscalização do Ministério Público.

1 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para **Suplente** do Conselho Tutelar do Município de Queluz, para cumprimento de mandato de 1(um) ano e 8 (oito) meses, no período de 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
- 1.2 O candidato mais votado será declarado primeiro suplente e assim sucessivamente até que sejam completadas as cinco vagas.
- 1.3 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
 - 1.3.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.3.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3.3 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.4 As atribuições do Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda, sem prejuízo das demais leis afetas.

1.5 O vencimento mensal corresponde a um salário mínimo vigente.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 O exercício da função exige disponibilidade para atendimento em regime de plantão, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos.

1.8 O suplente eleito poderá ser convocado para assumir o exercício da função em caso de:

I – vacância do cargo;

II – afastamento temporário;

III – licença médica;

IV – férias;

V – impedimento legal do conselheiro titular.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo compreenderá as seguintes etapas:

I – publicação do edital;

II – inscrição dos candidatos;

- III – análise da documentação;
- IV – divulgação dos candidatos habilitados;
- V – período de recursos;
- VI – divulgação dos candidatos aptos à eleição;
- VII – capacitação dos candidatos;
- VIII - campanha
- IX – votação;
- X – divulgação do resultado;
- XI – homologação do resultado;
- XII – posse dos suplentes eleitos.

3 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderá candidatar-se ao cargo de suplente de Conselheiro Tutelar o cidadão que atender aos seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade mínima de 21 anos;
- III – residência no município há pelo menos 3 anos;
- IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V – ensino médio completo;
- VI – não possuir condenação criminal incompatível com a função;
- VII – não exercer cargo político-partidário;
- VIII – estar quíte com as obrigações eleitorais;
- IX – apresentar a documentação exigida.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição preenchida;
- II – cópia do RG e CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – certidão negativa criminal estadual;

V – comprovante de escolaridade;

VI – declaração de idoneidade moral.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de março a 02 de abril de 2026, em horário de atendimento ao público das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.10 A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada, conforme cronograma em Anexo I deste Edital.

6 – DA CAPACITAÇÃO

6.1 – A capacitação dos candidatos aprovados é obrigatória e será realizada dia 14 de abril de 2026, das 8h00 às 17h00. O local será informado via e-mail informado no ato da inscrição.

7 – DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral ocorrerá no período de 14 de abril à 02 de maio de 2026.

7.2 É permitido:

I – divulgação de propostas e atividades dos candidatos;

II – propaganda mediante faixas que poderão ser afixadas dentro de propriedade particulares;

III – distribuição de panfletos;

7.3 É proibido:

I – compra de votos;

II – distribuição de brindes;

III – propaganda em prédios públicos;

IV – uso da máquina pública;

V – propaganda ofensiva;

VI – propaganda por alto falante ou assemelhados, fixos ou em veículos.

7.4 O descumprimento das normas poderá resultar em advertência ou cassação da candidatura.

8 – DA VOTAÇÃO

8.1 A eleição ocorrerá no dia 03 de maio de 2026. Horário das 9h00 às 15h00, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Prédio da Estação.

8.2 Poderão votar os cidadãos regularmente inscritos na Justiça Eleitoral no município.

8.3 O voto será:

I – secreto;

II – direto;

III – facultativo.

8.4 Cada local de votação contará com 01 presidente, 01 secretário e 01 mesário.

8.5 Compete à mesa receptora:

I – receber os eleitores;

II – conferir documentos;

III – registrar votos;

IV – lacrar a urna.

8.6. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

8.7 Serão considerados votos válidos aqueles destinados a candidatos regularmente inscritos.

8.8 Será declarado eleito suplente os cinco candidatos mais votados.

8.9 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação na área da infância;

II – maior idade.

8.10 O resultado será divulgado imediatamente após a apuração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

9.2 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.3 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

9.4 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Secretaria Municipal de Assistência Social 04 de maio de 2026.

9.5 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9.6 O Ministério Público acompanhará todo o processo.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 25 de março de 2026.


Alessandra de Oliveira da Silva

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

Alessandra de Oliveira da Silva

Ana Claudia Gonçalves Vieira dos Santos

Rita de Cássia Carvalho Ferraz da Silva

Anete Brandão de Lima